



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 024/2024-GP/TCE

Natal, 19 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 107, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e do art. 323, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN), e, conforme o disposto no Memorando nº 003/2024- DAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 19.659,84 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício de 2024, o valor máximo da multa a que se refere o art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem assim o art. 323, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN